

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.964.636-8

DATA: 06/10/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 46/21

APROVADO EM 25/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/2013, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados, e à utilização do laboratório de Química, Física e Biologia em local específico.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso e indicou que a Matriz Curricular atende a legislação educacional.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.964.636-8

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de curso.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Laboratório de Ciências, Química e Biologia

Na instituição existe o Laboratório de Ciências, Química e Biologia com 06 mesas de granito, banquetas e pia com bancada e torneira, lousa, mesa do professor e armário. Em 2020 o laboratório está sendo utilizado como sala de aula da Escola Municipal e Estadual no turno diurno devido a grande demanda de alunos do Ensino Fundamental I e II. No período noturno o laboratório fica ocioso.

Matriz Curricular

NRE: CÓD 03 Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul		MUNICÍPIO: 180 ARAUCÁRIA		
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO				
ENDEREÇO: Rua Uirapuru, 228 - Capela Velha CEP: 83.7060-70				
FONE: (41) 3607-2064				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 009 - ENSINO MÉDIO			TURNO: NOITE	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021				
FORMA: GRADATIVA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMÁTICA	3	2	2
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
SUB-TOTAL	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	LEM- INGLÊS	2	2	2
	SUB-TOTAL	25	25	25
	TOTAL GERAL	2500	2500	2500
Observações: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96. Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.				

Araucária, 28/09/2020.

Justel
Justel dos Santos Lima
Diretor
Dec. 5884/2017 - DOE 1301/17

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.964.636-8

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso, exceto pela ausência da utilização do laboratório de Química, Física e Biologia em local específico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, município de Araucária, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
N.º 5724/16, de 20/12/16. Prazo: 01/01/17 a 31/12/21.	Pelo prazo de 03 anos, contados a partir de 01/02/21 a 01/02/24.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e à utilização do laboratório de Química, Física e Biologia em local específico, como condição para o reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.964.636-8

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP